



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - UNEMAT

### REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509947/2019

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - UNEMAT** Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c a Lei Estadual nº 7.696/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840/2017, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 4.752/2002, Decreto Estadual nº 7.218/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo IX deste Edital.

**CREDENCIAMENTO:** das 14h às 14h30min do dia 16/12/2019 (horário oficial de Mato Grosso);

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 16/12/2019.

**Horário:** 14h30min (horário oficial de Mato Grosso).

**Local:** na Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada II - Cáceres – MT – CEP: 78.200-000. Telefone: (65) 3221-0014.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – UNEMAT**

### REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### 1. PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto nº 840/2017)

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**1.1. A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, mediante PREGOEIRO (A) OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 128/2019 - Unemat de 09.01.2019 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 21.01.2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a legislação: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c a Lei Estadual nº. 7.696/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840/2017, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 4.752/2002, Decreto Estadual nº 7.218/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto**

**1.2. O Credenciamento** o que possibilita o direito de manifestação das empresas participantes, será realizado **das 14h às 14h30min do dia 16 de dezembro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso)**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) até às **14h30min do dia 16 de dezembro de 2019**, no local de credenciamento e abertura da Sessão Pública.

**1.3.** O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada II - Cáceres – MT – CEP: 78.200-000. Telefone: (65) 3221-0014.

**1.3.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/), bem como, estará disponível para consulta na Unemat - Comissão Permanente de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0014.

## 2. DO OBJETO (Artigo 4º, do Decreto nº 840/2017)

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo IX deste Edital.**

**2.2.** Este Pregão possui lotes para ampla concorrência, e dispõe de tratamento diferenciado e favorecido, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar



**123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, aptas a se beneficiarem.**

2.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, bem como os lotes, está discriminada e constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo IX deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexo, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

3.1.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

3.1.3. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

3.1.4. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.5. As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SEPLAG e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.2. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os originais dos documentos**, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro (a), mediante comparação com as originais;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

**b)** - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

**c)** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**d)** - Que mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta instituição, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

**e)** - Estejam proibidas de contratar com Poder Público em função da aplicação do art.12 da lei nº.8.429/92.

**3.5.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

**3.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito nas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**3.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**3.8.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

**3.8.1.** O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o



interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

**3.8.2.** O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando desse objeto, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em dois lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao objeto serviço, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

**3.9.** Serão admitidas como Licitantes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no art. 33, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

**3.10.** Os Licitantes que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada nos subitens 7.1 e 10, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- I- A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço e na execução de obras de engenharia.
- II- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- III- A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente.
- IV- As pessoas jurídicas, Licitantes reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público.
- V- O CONSÓRCIO, constituído nos termos do inciso anterior (IV), deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO Licitante.
- VI- É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante, dos documentos exigidos nos subitens 10.3, 10.4, e 10.6. Quanto ao subitem 10.7, as declarações respectivamente descritas nos incisos I, II e IV também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante.
- VII- A comprovação da experiência contida no subitem 10.5 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO Licitante.
- VIII- Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

**3.10.1.** No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a Licitação.

**3.10.2.** A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador, nos termos do subitem 8 deste EDITAL.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



**3.10.3.** O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este Edital, sob pena de inabilitação.

**3.10.4.** A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO** **(Artigo 26, I do Decreto nº 840/2017)**

**4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste Edital 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão, para efetuarem o credenciamento.**

**4.2.** Antes do início da sessão, para fins de credenciamento cada empresa licitante, poderá credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a), apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), e estar munido dos seguintes documentos: Cópia da cédula de identidade e original ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) Carta de Credenciamento, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, acompanhada de documento que comprove possuir poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Original e cópia do documento de identidade do representante que será credenciado;

c) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial (**ANEXO V**);

**4.3.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório, neste último caso, (Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

**4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**4.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que desejar participar na cota principal usufruindo do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá, além de atender aos itens 4.2 e seguintes, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar (Modelo ANEXO VI), e apresentar no Ato do Credenciamento:**



**4.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (Modelo ANEXO VII)
- c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

**4.5.2.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (Modelo ANEXO VII).
- c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

**4.6.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) separadamente dos envelopes 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho, e acompanhados da Declaração de ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, podendo ser substituído o credenciado no decorrer da sessão, desde que cumpridas as exigências dos itens 4.2 e 4.3, fato que será registrado em ata.

**4.9.** É vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

**4.10.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.11.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 4.3 e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 26, do Decreto nº 840/2017)**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2 e 1.3.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - UNEMAT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - UNEMAT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

**5.6.** Os envelopes dos interessados ausentes, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006, deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o Item 4.5, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002)**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** Para agilidade no lançamento da proposta de preços, a licitante poderá preencher sua proposta diretamente no site e apresentá-la em formato xml, em disco removível (pen-drive, cd e outros), juntamente com sua proposta de preços escrita, conforme estabelecido no subitem 6.1.

**6.1.1.1.** Para lançamento da proposta, acesse o link: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br/](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/) - Menu - Proposta Pregão Presencial - Localizar o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019 – UNEMAT, Simular Proposta - preencher a Marca e o Valor. Clicar no Botão Gerar Arquivo (ao gerar o arquivo, o sistema irá gerar em pdf e xml, os dois estarão compactados), não renomear o arquivo, copiar para o CD ou pen drive o arquivo compactado.



**6.2.** Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo IX, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**6.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I e conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência anexo deste Edital;

**6.2.2.** Uma única Marca/Fabricante/ **modelo (se houver)** do produto ofertado;

**6.2.3.** VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

**6.2.4.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo, neste período, os preços serem fixos e irrevogáveis;

**6.2.5.** Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**6.2.6.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**6.2.7.** Cotação por item do lote, com descrição dos produtos/serviços, sob pena de desclassificação;

**6.2.8.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**6.2.9.** Prazo de garantia.

**6.2.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proposta do proponente desclassificada e prosseguirá a sessão.

**6.3.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei N° 8.666/1993.

**6.4.** A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros,



treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**6.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**6.6.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos/serviços estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**6.11.** Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;

**6.12.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**6.13.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**6.14.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**6.15.** A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**6.16.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**6.17.** A etapa de lances somente será iniciada a partir da decisão de conformidade dos produtos/serviços e propostas apresentadas, a qual poderá não ser realizada no mesmo dia da abertura dos trabalhos;

**6.18.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **no prazo e nas cidades aonde encontram-se as dependências da Reitoria e dos Câmpus da Universidade do Estado**



de Mato Grosso – UNEMAT do Estado de Mato Grosso, conforme consta no termo de referência, conforme descritas na Ordem de Fornecimento ou requisição, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 15 deste edital;

6.19. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 6.12, sob pena de desclassificação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c o Decreto nº 840/2017)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações, os requisitos técnicos e documentais, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e no Termo de Referência, que consta no Anexo IX.

7.2. Aberta à sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a **Pregoeiro (a)** a sua imediata abertura e as propostas serão rubricadas, por esta e pelos presentes, desta feita verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas sucessivas e superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.4. Serão proclamados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, conforme disposto no Decreto nº. 840/2017.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.7. Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro (o), a licitante que apresentar a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço.

7.8. Aos licitantes classificados conforme **subitem 7.7**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.9. O (A) **Pregoeiro (a)** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor. **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

7.9.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao VALOR TOTAL DO LOTE.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



**7.9.2.** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

**7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) **Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**7.13.** O (A) **Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias, para confirmação, com base no Cadastro de Fornecedores do Estado, e demais documentações solicitadas no Edital, assegurando ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

**7.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) **Pregoeiro (a)** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os matérias/serviços definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.19.** Nas situações previstas nos itens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

**7.20.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

**7.21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e



seus Anexos.

**7.22.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) **Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.23.** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **6.3** deste edital, vinculado à análise e aprovação da planilha apresentada, sendo vedada a preterição de ordem de classificação tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar apresentado a planilha de custo rigorosamente atendendo a legislação vigente, no tocante a encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras exigências pertinentes.

**7.24.** É vedada a negociação do preço fora da sessão pública, exceto no caso de não aprovação da planilha de preço apresentada de acordo com o item 6.3.

**7.25.** Os envelopes contendo “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de licitação e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após 60 (sessenta) dias, caso não retirado, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à destruição dos envelopes, independentemente de comunicação prévia.

**7.26.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) **Pregoeiro (a)** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.27.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

**7.28.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**7.29.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**7.30.** O(A) pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexecutáveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

**7.31.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c o Decreto nº 840/2017)

**8.1.** Os documentos para fins de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope 02, são os seguintes:



**8.1.1. Para empresas cadastradas**, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** - o Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, juntamente com os seguintes documentos:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo III);

**a.1.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

**a.1.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.**

a.2) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III);

a.3) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo III).

a.4) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

a.5) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

a.6) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

a.7) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

a.8) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL (conforme modelo anexo X).

a.9) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo V).

**b) Prova de inscrição**, para as cadastradas no **SICAF**, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade e demais abaixo descritos. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 4.2. Deste Edital;



b.1. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**b.2. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)**

b.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo III);

**b.3.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

**b.3.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.**

b.4) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III);

b.5) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo III).

b.6) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

b.7) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

b.8) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b.9) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

b.10) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL (conforme modelo anexo X).

b.11) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo V).

#### **8.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.1.1.1.1.** A empresa ou consórcio, deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).



**8.1.1.1.1.1.** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**8.1.1.1.1.2.** Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

**8.1.1.1.1.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.1.1.1.1.4.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**8.1.1.1.1.5.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido os serviços objeto desta licitação;

**8.1.2.** As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

**8.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
  - c.1) Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital, especialmente o subitem 3.10 deste Edital.



### 8.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- b.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo sede ou domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### 8.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2018**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- a.1) **Acórdão 1999/2014 – TCU-Plenário** - O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;



2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

2.1. Publicados em Diário Oficial;

2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3. **OBS.:** (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigos 39-A e 39-B).

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda ou Declaração simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS).

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

7.1) - OBS.: (Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Artigo 78-A).

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

**c1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**c2)** – No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a **licitante** poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG através do link: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

**d)** Considerando que a presente licitação objetiva a contratação e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

**e)** **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

#### **8.1.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.1.1.1.1.** A empresa ou consórcio, deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

**8.1.1.1.1.1.** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**8.1.1.1.1.2.** Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

**8.1.1.1.1.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.1.1.1.1.4.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



**8.1.1.1.1.5.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido os serviços objeto desta licitação;

**8.1.1.1.2.** São requisitos de Capacitação e Experiência:

**8.1.1.1.2.1.** A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

**8.1.1.1.2.2.** A LICITANTE classificada para o Lote 001, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 04 (quatro) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais, com banda mínima de 20Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 08 (oito) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior.

**8.1.1.1.2.3.** A LICITANTE classificada para os Lotes 002 a 005, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) nacional e a pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, com banda mínima de 1Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 01 (um) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior.

**8.1.1.1.2.4.** Atestado de Capacidade de Entrega - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para link dedicado de internet na velocidade a ser contratada ou superior, com especificação técnica: da disponibilidade, da latência e da garantia de tráfego dos pacotes IPv4 e IPv6.

**8.1.1.1.3.** Atestado de Capacidade de Execução:

**8.1.1.1.3.1.** A licitante classificada para o Lote 001 deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de acesso à internet, com, no mínimo, 50% da quantidade total do maior link relacionado nos itens dos Lotes 1 a 18.

**8.1.1.1.3.2.** A licitante classificada para os Lotes 002 a 005 deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de acesso à internet, com no mínimo 50 Mbps.

**8.1.1.1.4.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**8.1.1.1.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

**8.1.1.1.6.** A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.



**8.1.1.1.7.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

**8.1.1.1.8.** A UNEMAT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

**8.1.1.1.9.** Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

**8.1.1.1.10.** A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através de consulta ao site [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no Diário Oficial da União.

**8.1.3.1** – Documentação complementar para não cadastradas:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV);

**d)** Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

**e)** Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;



f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

h) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL (conforme modelo anexo X).

h.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo V).

8.2. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive balanço patrimonial no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser apresentados, nos mesmos parâmetros estabelecidos no item 8 deste edital, com a validade renovada.

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1.1, os documentos específicos para a participação neste PREGÃO PRESENCIAL SRP, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.4.2. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.5. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item 3.2.



- 8.6.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.
- 8.12.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 8.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 8.14.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- 8.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.17.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 8.18.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 8.19.** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais –



SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**8.20.** Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

**8.21.** Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

**8.21.1.** A regra deste item poderá ser aplicada à empresa licitante que não teve a proposta acolhida nos termos do subitem 7.8., caso todas as demais licitantes que participaram da fase de lances sejam desclassificadas ou inabilitadas.

**8.22.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

**8.23.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificado na etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/2017.

**8.24.** Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) pelo(a) pregoeiro(a);

**8.25.** Considerando a finalidade de redundância e alta disponibilidade de acesso à Internet, os Lotes 002 a 005 - LINK IP DEDICADO BACKUP – não poderá ser adjudicado para o vencedor do Lote 001.

**8.26.** Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;

**8.27.** Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

**8.28.** Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;

**8.29.** Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

**8.30.** Não será exigido qualquer acréscimo em caso de consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;

**8.31.** Indicação da empresa líder do consórcio;

**8.32.** Como requisito de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei 8.666/93, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular - Termo de Compromisso de Consórcio - de constituição do consórcio qual deverá acompanhar a proposta;



**8.33.** É vedado que empresa integrante de determinado consórcio faça parte de outro ou participe por conta própria na licitação objeto desta futura contratação;

**8.34.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio;

**8.35.** Constituição do consórcio antes da celebração do contrato, nos moldes do §2º, do art. 33, da Lei 8.666/93, com registro junto a Junta Comercial

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Decreto nº 840/2017)**

**9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Presencial, mediante requerimento fundamentado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Decreto Estadual nº 840/2017).

**9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, sobre a impugnação interposta.

**9.1.2.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**9.1.3.** As petições de impugnação e de pedido de esclarecimento deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

**9.1.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**9.2.** As petições de Impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), no prazo previsto no item 9.1., podendo também, alternativamente serem protocoladas na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Cavalhada II – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000, igualmente respeitado o prazo previsto no item 9.1 desta seção.

**9.3.** Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital e [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/), que passarão a integrar o presente Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.



**9.3.1.** No local mencionado no item anterior serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente.

**9.4.** Se a impugnação e/ou pedido de esclarecimento ao edital forem reconhecidos e julgados procedentes, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Decreto Estadual nº 840/2017).

**9.5.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**9.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS** **(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 840/2017)**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.1.1.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br) e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada II, Cáceres / MT – CEP: 78.200-000.

**10.1.2.** Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**10.1.3.** A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.



**10.4.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Caberá ao pregoeiro proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 48 Decreto Estadual nº 840/2017.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**10.7.** Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Sede Administrativa da UNEMAT, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no rodapé deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**10.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**10.9.** As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à Homologação da Autoridade Competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**11.2.** Para fins de homologação do procedimento licitatório, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada de preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo máximo de dois dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato.

**11.2.1.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, bem como retardar ou recusar a assinatura de ata de registro de preço, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**11.2.2.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

**11.3.** A adjudicatária/consignatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



**11.3.1.** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, após a retirar a Nota de Empenho, contada do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**11.3.2.** A empresa se obrigará a solucionar tempestivamente quaisquer problemas com os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, se por ventura não estiverem sendo atendidas às finalidades propostas.

**11.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da adjudicação.

**11.3.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**11.3.5.** O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, **no prazo estipulado**, a contar do recebimento da requisição ou da ordem de fornecimento, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;

**11.3.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**11.3.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat;

**11.3.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**11.3.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os produtos ofertados;

**11.3.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;

**11.3.11.** Comunicar imediatamente à Unemat qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**11.3.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

**11.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no



Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

c) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas „c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo pregoeiro a confirmação da existência da legislação.

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.

**11.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura ou da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**11.8.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93.

**11.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro(a), exceto se:

I – houver recurso;

II – houver apenas uma proposta válida por lote.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**11.10.** Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Universidade do Estado e Mato Grosso - Unemat, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

**11.11.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item 11.9, o pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.



**11.12.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

**11.13.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão do Pregão.

**11.13.1.** A obrigação de apresentar a proposta atualizada no prazo indicado acima persiste ainda que ocorra a interposição de recurso.

**11.14.** Não apresentada a proposta atualizada no prazo, o(a) pregoeiro(a) poderá, desclassificá-lo e após julgamento dos recursos, se houver, examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e convocada para apresentar a proposta atualizada.

**11.15.** Considerando a finalidade de redundância e alta disponibilidade de acesso à Internet, os Lotes 002 a 005 - LINK IP DEDICADO BACKUP – não poderá ser adjudicado para o vencedor do Lote 001.

## 12. DO CONTRATO

**(Decreto nº 840/2017 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)**

**12.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**12.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, ou comprovar situação regular na Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho, relativa à contratada;

**12.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.5.1** Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



**12.5.2** Entregar os materiais e/ou iniciar a prestação dos serviços solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo estipulado, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 15 deste edital;

**12.5.3** Substituir, às suas expensas, no prazo constante no termo de referência, após notificação formal, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**12.5.4** Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**12.5.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**12.5.6.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**12.5.7.** A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, **no prazo estipulado**, a contar do recebimento da requisição ou da ordem de fornecimento, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;

**12.5.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat;

**12.5.09.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**12.5.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os produtos ofertados;

**12.5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;

**12.5.12.** Comunicar imediatamente à Unemat qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**12.5.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

**12.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.5.2 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **13** deste Edital de Pregão.

**12.7** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão



chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

**12.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 12.4 deste Edital.

**12.8.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**12.8.1** Receber os materiais/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**12.8.1.1** Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 15 deste edital;

**b)** Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;

**c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**12.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto ou a prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária.

**12.8.1.3** O recebimento provisório dos serviços/materiais adjudicados não implica sua aceitação.

**12.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**12.8.2.** Efetuar pagamento o qual deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável do contratante, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.

**12.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**12.10.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.11.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**12.12.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;



**12.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**12.14.** Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

**12.15.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

**12.16.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas na minuta do contrato constante em anexo a este edital;

**12.17.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

**12.18.** Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial.

**12.19.** Constam do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

**12.20.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto 840/2017 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1.** Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.2.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.2.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

**13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada



do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

**13.4.** Para os fins do item 13.3 e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13.5.** Para condutas descritas nos itens 13.3/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

**13.6.** Para os fins dos itens 13.3/b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**13.6.1.** Rol não exaustivo de penalidades:

Rol não Exaustivo de penalidades

Penalidade	Definição/Aplicação	PENALIDADE
Descumprimento Parcial do contrato	Conforme Tabela 5 - Descumprimento parcial	Variável, conforme a falta/erro constatado;
Descumprimento Parcial reiterado do contrato	Reincidência do descumprimento parcial do contrato até 5 (cinco) vezes por link no mês	Multa correspondente a 1/15 (um quinze avos) do valor mensal dos links incidentes, por dia de descumprimento, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal
Descumprimento Total do contrato ou Descumprimento Parcial reiterado do contrato	Não entrega do objeto deste Termo de Referência ou a Reincidência do descumprimento parcial do	Multa correspondente a 1/15 (um quinze avos) do valor mensal do contrato, por dia de descumprimento, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do Contrato e rescisão contratual.

Descumprimento Parcial

SERVIÇO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Novas instalações, mudança de endereço e alteração de velocidade das Conexões (Ativações)	Atraso/descumprimento dos prazos de instalação, mudança de endereço ou alteração de velocidade de conexão.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada em atraso, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação



Baixa qualidade da Conexão (descumprimento NMS)	da	Baixa qualidade (inclusive nos casos de mudança de endereço).	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada, por hora de descumprimento do NMS e do INMS, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação
Solicitação de viabilidade técnica	de	Solicitação de viabilidade técnica para mudança da conexão – Atraso na resposta quanto à viabilidade.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal das viabilidades em atraso por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC) com base no valor da contratação.
Violação do sigilo das informações		Condições de Sigilo.	Multa de 10% sobre o valor total da contratação.
Inatividade da conexão		Falta de disponibilidade de acesso.	Multa de 0,2% do valor mensal da conexão contratada, por hora de indisponibilidade de descumprimento do NMS e INMS, limitada à 10% do total do valor do Link.

**13.7.** Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**13.8.** O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**13.8.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**13.8.2.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.8.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

**13.8.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**13.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**13.12.** As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

**13.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.14.** A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

**13.14.1.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993 assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.15.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.16.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação, sujeita a licitante à aplicação de sanções, suspensão do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**13.17.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**13.18.** O prazo máximo para execução da viabilidade técnica será a metade do tempo necessário para a ativação e/ou mudança de endereço, previstos nos itens 25 e subitens deste Termo de Referência, não podendo este prazo ser prorrogado ou adiado. A penalidade prevista no item 26 e subitens será aplicada no primeiro dia após a finalização do prazo citado neste item.

**13.19.** Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

**13.20.** Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos de instalação que não resulte em prejuízo para o serviço da UNEMAT;

**13.21.** Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo e de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;



**13.22.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.23.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**13.24.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

**13.25.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

**13.26.** Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

**13.27.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**13.28.** Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta (Ex.: atraso na tramitação de processos, indisponibilidade do PJe, PEA, entre outros sistemas, erros em consultas processuais, violação de dados sigilosos comprovadamente ocasionados dentro da rede da operadora), poderá caracterizar o descumprimento parcial ou mesmo total da contratação.

**13.29.** As sanções serão publicadas no DOE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado/UNEMAT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**13.30.** Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal, incidente sobre o valor total do link em atraso contratado.

**13.31.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.



**13.32.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

**13.33.** Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento do VTC), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**13.34.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.35.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

**13.36.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Decreto nº 840/2017)**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Universidade do Estado de Mato Grosso e por conta dos órgãos e entidades adesos ao registro de preços.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

#### **15. TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)**

**15.1.** As especificações técnicas do objeto estão consignadas no **Anexo I**.

**15.2.** O Termo de Referência/Projeto Básico, estão consignados no **Anexo IX** deste edital.

#### **16. DO PAGAMENTO (Decreto nº 8.199/2006)**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

**16.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**16.2.1.** Junto as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.

f) ordens de serviços ou requisições;

**16.2.** As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas **constantes** do item **16.2.1**, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

**16.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**16.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.4.** A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**16.5.** A **UNEMAT** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**16.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada, Cáceres / MT, CEP: 78.200-000.**



- 16.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 16.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.10.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 16.11.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 16.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 16.13.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 16.14.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável da UNEMAT.
- 16.15.** Em atenção ao que prevê o art. 40 da Lei de Licitações, deverá ser reajustada cada parcela a contar da data do devido adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 16.16.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 16.17.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 16.18.** O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada fase de execução, devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 16.19.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 16.20.** Para efeitos de ativação de todos os links de comunicação em todas as unidades, será aceito, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias da execução contratual contados de sua assinatura, o pagamento fracionado dos links, sendo estes proporcionais aos links que estarão recebidos pela UNEMAT.
- 16.21.** Para efeitos de pagamento parcial, poderá ser pago o valor proporcional do link recebido provisoriamente, quando a CONTRATADA apresentar justificativa da não entrega total da velocidade contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.



**16.22.** A proporcionalidade do pagamento será estabelecida pela razão entre a velocidade especificada e a velocidade efetivamente fornecida. Por exemplo: Caso um link de 8Mb seja entregue com 2Mb durante o período de ativação, seu faturamento ocorrerá na proporção de 25 % do preço ofertado para o link de 8Mb.

**16.23.** O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

**16.24.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.25.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**16.26.** A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento a UNEMAT.

**16.27.** A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.

**16.28.** Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

**16.29.** A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

**16.29.1.** A data de emissão da nota fiscal;

**16.29.2.** O total de links instalados, agrupados ou não por tipo de conexão;

**16.29.3.** Todas as instalações (tipo de link e local) com suas respectivas datas de ativação e o valor proporcional ao número de dias de serviço de conexão efetivamente prestado - no caso das instalações, alterações de velocidade ou mudança de endereço (Quantidades e especificações do material/serviços que foi(ram) entregue(s));

**16.29.4.** O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

**16.29.5.** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

**16.30.** CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**16.31.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.32.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

**16.33.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)**

**17.1.** A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de



habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**17.3.** Para o(s) lote(s) de ampla concorrência, a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá declarar conforme item 4.5, no momento do Credenciamento, comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados nos subitens 4.5.1 ou 4.5.2, deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**17.4.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 8.1.2.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal:

**17.4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá encaminhar junto aos documentos de Habilitação, declaração conforme Modelo – ANEXO VII – do Edital.

**17.4.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**17.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.4.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**17.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**17.7.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**17.7.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.4, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes;

**17.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**17.7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A adjudicatária/consignatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**18.1.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**18.1.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**18.1.3** O Vencedor ficará obrigado a executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho.

**18.1.4** Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**18.1.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**18.1.6.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**18.1.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat;

**18.1.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**18.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os produtos ofertados ou os serviços prestados;

**18.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;

**18.1.11.** Comunicar imediatamente à Unemat qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

**18.1.12** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

**18.2** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **18.1.2** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **13** deste Edital de Pregão.

**18.3** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **13** deste Edital.

**18.3.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item **12.4** deste Edital.

**18.4.** Após convocação formal, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a retirar a Nota de Empenho, contada do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**18.5.** A empresa se obrigará a solucionar tempestivamente quaisquer problemas com os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, se por ventura não estiverem sendo atendidas às finalidades propostas.

**18.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação de habilitação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e obrigatoriamente apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas „c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo pregoeiro a confirmação da existência da legislação.

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.



**18.7.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura ou da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

**18.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**18.10.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93.

**18.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**18.12.** Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**18.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**18.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**18.15.** O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

**18.16.** O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;

**18.17.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**18.18.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

**18.19.** Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**18.20.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;

**18.21.** A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

**18.22.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

**18.23.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



- 18.24.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.25.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.26.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 18.27.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.28.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 18.29.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 18.30.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 18.31.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 18.32.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 18.33.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da utilização do objeto;
- 18.34.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 18.35.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 18.36.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 18.37.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.38.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.
- 18.39.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 18.40.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a UNEMAT já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma de Rede de Dados funcional;
- 18.41.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.
- 18.42.** Acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos na Tabela 1



- 18.43.** Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 18.44.** Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro de chamados.
- 18.45.** Enviar mensalmente, ao fiscal técnico, juntamente com a Fatura, um relatório contendo a disponibilidade dos links contratados, bem como, os chamados registrados.
- 18.46.** A contratada responsabiliza-se por:
- 18.46.1.** Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
- 18.46.2.** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 18.46.3.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte a fim;
- 18.46.4.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 18.46.5.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;
- 18.46.6.** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 18.46.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 18.47.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.48.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 18.49.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 18.50.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 18.51.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- 18.52.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 18.53.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 18.54.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 18.55.** Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 18.56.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 18.57.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 18.58.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNEMAT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 19.1.** Emitir nota de empenho;
- 19.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.
- 19.3.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 19.4.** Notificar a CONTRATADA e a Unemat de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 19.5.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 19.6.** Enviar ao fiscal do contrato – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.
- 19.7.** Pagar a importância correspondente aos materiais no prazo contratado.
- 19.8.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 19.8.1** Receber os matérias/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 19.8.1.1** Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item **15** deste edital;
- b)** Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 19.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto ou a prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 19.8.1.3** O recebimento provisório dos serviços/materiais adjudicados não implica sua aceitação.
- 19.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 19.8.2.** Efetuar pagamento o qual deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável do ÓRGÃO, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.



**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**19.10.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**19.11.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**19.12.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**19.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**19.14.** Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

**19.15.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

**19.16.** Prestar, por meio de seu Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**19.17.** Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

**19.18.** O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

**19.19.** Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

**19.20.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

**19.21.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, aos equipamentos e às soluções de software do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;



**19.22.** Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;

**19.23.** Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;

**19.24.** Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**19.25.** Forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **(Decreto nº 840/2017; Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)**

**20.1.** É facultada ao (à) **Pregoeiro (a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz a da ata e do contrato.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**20.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a UNEMAT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) **Pregoeiro (a)** em contrário;

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;



**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo e futuro contrato.

**20.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o (a) Pregoeiro (a), na Universidade do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres/MT, Fone (065) 3221-0002, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**20.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 840/2017;

**20.12.** Poderá o (a) **Pregoeiro (a)** no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) **Pregoeiro (a)**;

**20.13.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

**20.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) **Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**20.15.** Deverão os licitantes participantes permanecerem no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**20.16.** Da Garantia Contratual:

**20.16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

**20.16.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.16.1.2.** Seguro-garantia;

**20.16.1.3.** Fiança bancária.

**20.16.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.16.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**20.16.2.2.** Prejuízos diretos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**20.16.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada.

**20.16.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”, observada a legislação que rege a matéria;



**20.16.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, em conta corrente específica, com correção monetária, a ser indicada pela Pró-Reitoria de Gestão Financeira;

**20.16.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**20.16.6.** No caso da garantia apresentada na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**20.16.7.** No caso de ocorrerem alterações no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência ou, ainda, caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a renovar ou reforçar a garantia apresentada, observando nos mesmos moldes (exigências e prazos) estabelecidos para o início da contratação, sujeitando-se inclusive às penalidades;

**20.16.8.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

**20.16.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**20.16.10.** Será considerada extinta a garantia:

**20.16.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**20.16.10.2.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**20.16.10.3.** A garantia prestada somente será liberada após comprovação de que a contratada quitou todas as obrigações decorrentes da contratação.

## **21.17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**21.17.1.** A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para início da instalação dos circuitos;

**21.17.2.** A CONTRATADA terá prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega total e definitiva dos circuitos;

**21.17.3.** Somente nos primeiros 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, poderão ser realizados recebimentos provisórios, com velocidades diferentes das quais foram contratadas, em face da CONTRATADA necessitar realizar adequações na infraestrutura lógica da localidade para que possa ser entregue a velocidade total contratada pela CONTRATANTE.

**21.17.4.** As adequações necessárias para atender a demanda solicitada, devem ser comunicadas formalmente a CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do recebimento provisório.

**21.17.5.** Serão consideradas velocidades proporcionais aquelas não atingirem a largura de banda contratada.

**21.17.6.** Para os Serviços objetos deste Termo de Referência, o CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

**21.17.7.** As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e não deverá ser cobrado taxa para a realização deste serviço;

**21.17.8.** Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na



composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

**21.17.9.** Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.

**21.17.10.** Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

**22.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**22.1.2.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

**22.2.** No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**22.2.1.** A licitante convocada, nas condições deste edital, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.

**22.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**22.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**22.5.** A Ata de Registro de Preços assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da Unemat, no link, <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=licitacoes&m=atas>

**22.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1.993.

**22.6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**22.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 22.6.1 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo o Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.



**22.6.3.** Deferido o pedido pelo Magnífico Reitor, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**22.7.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**22.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Unemat solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**22.9.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a Unemat poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada pelo(a) pregoeiro(a) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.

**22.9.1.** Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.

**22.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**22.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**22.11.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**22.11.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1993;

**22.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**22.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**22.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**22.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**22.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**22.14.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**22.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

**22.16.** Caso a Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**22.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



**22.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

**22.19.** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

**22.20.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**22.21.** Para as adesões, serão priorizados os lotes reservados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 8º, § 4º, Decreto 8.538/2015.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) ANEXO I – Das Especificações Técnicas;
- b) ANEXO II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) ANEXO VII – Modelo da Declaração para ME e EPP;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX – Do Termo De Referência/Projeto Básico;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Habilitação;
- k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Garantia;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cáceres / MT, 02 de dezembro de 2019.

**Samuel Longo**  
Pregoeiro Oficial/UNEMAT



## ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

**DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **no prazo e locais, definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, contados do recebimento da requisição ou da Ordem de fornecimento / Serviço, com especificação e, nas quantidades, endereços**, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento / Serviço ou Requisição, rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

**DO PRAZO E TIPO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO:** O tipo de entrega/prestação dos materiais/serviços será **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**, contados a partir da notificação por meio de requisição ou ordem de fornecimento / serviço, após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Lt 001		
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO); SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA. MENSAL.	MN	36
2	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	108
3	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	108
4	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 200 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	252
5	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 100 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	108
6	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	144
7	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 20 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	144
	VALOR TOTAL Lt 001 R\$		
	Lt 002		
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36
	VALOR TOTAL Lt 002 R\$		
	Lt 003		
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA	MN	36

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



	BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.		
	VALOR TOTAL Lt 003 R\$		
	Lt 004		
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36
	VALOR TOTAL Lt 004 R\$		
	Lt 005		
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36
	VALOR TOTAL Lt 005 R\$		

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



## Anexo II

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Modelo Formulário Proposta de Preços

**Licitação: Nº 001/2019 - UNEMAT.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP.**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Consumidora: UNEMAT**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel**

**Celular:**(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**LOTE:** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2						
3						
4						
5						
6						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias, com pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º \_\_\_\_\_ C/C N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**A garantia mínima para os itens cotados é de no mínimo 10 (dez) anos para todos os seus componentes e de no mínimo 01(um) ano para as partes eletrônicas, contados do recebimento definitivo do produto/serviços, no local de entrega e/ou prestação dos serviços de instalação; Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, substituirei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, todo o material que apresentar defeito de fabricação.**

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



### ANEXO III

#### Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.**  
**Nº 001/2019-UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,  
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular propostas, oferta de  
descontos (lances verbais), interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contrato,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento e  
para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com menção expressa de que lhe  
confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento  
de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos  
pertinentes ao certame

**Informações Importantes:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal  
(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

**A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.**

- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Local \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

\* **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO V

### (Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º \_\_\_\_/2019 - UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os materiais/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos materiais/serviços fornecidos:

(Especificar materiais/serviços fornecidos, conforme item 15 do Edital)

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO – VII

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

UNEMAT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

**Nº 001/2019-UNEMAT: TIPO MENOR PREÇO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-, CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo assinado,  
em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP **Nº 001/2019-UNEMAT, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019 – UNEMAT

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa \_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1.095, CEP nº 78.200-000, Cáceres-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, com endereço sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da C.I. nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade \_\_\_\_\_/MT, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº 509947/2019-UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.696/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, que deriva da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019/UNEMAT, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xxx/2019/UNEMAT, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019/UNEMAT com seus anexos e proposta contratada.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**2.1.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**2.1.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado ou quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**2.2.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**2.3.** Nos preços infracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.4.** Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no pregão, conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Total 36 meses	Quant. Estimado Anual	Valor Unitário R\$	Valor total estimado anual R\$	Valor Total 36 meses R\$
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO); SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA. MENSAL.	MN	36	12			
2	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	108	36			
3	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	108	36			
4	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 200 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	252	84			
5	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM	MN	108	36			

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



	GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 100 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.						
6	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	144	48			
7	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 20 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	144	48			
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36	12			
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36	12			
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36	12			
1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	MN	36	12			
VALOR TOTAL (R\$)							

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### 3.5 DO FORNECIMENTO

3.5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos e serviços em conformidade com a especificação técnica que consta no item 1.3 deste contrato.

3.5.2 O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da autorização da prestação de serviços, emitido pelo fiscal deste contrato.

3.5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.5.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

3.5.5 Requisitos mínimos obrigatórios na prestação continuada dos serviços.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA MÍNIMA
<b>I. Tipo de acesso</b> – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Internet com acesso terrestre por meio de fibra óptica.
<b>II. Tecnologia de transmissão</b>	WDM, ATM, SDH OU SIMILAR SUPERIOR
<b>III. Disponibilidade de Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99%
<b>IV. Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 100 ms
<b>V. Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados	100% da largura SIMÉTRICA ( <i>downstream e upstream</i> ) de banda contratada
<b>VI. Ativação Pós migração/Mudança de End.</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Conforme Item 25 e subitens.
<b>VII. Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Atendimento em até 2 horas. Solução em até 6 horas.
<b>VIII. Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
<b>IX. Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
<b>X. Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)



<b>XI. Quantidade de IP's</b> – Disponibilização de IP's que serão administrados e utilizados em sistemas e demandas da UNEMAT.	<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE DE ENDEREÇOS</b>
	001	01 e 02	30 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/27)
	001	03 a 07	06 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/29)
	002 a 005	01	
<b>XII. Sistema Web de Monitoramento</b>	Sim (Todos os lotes)		

### 3.6 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

#### 3.6.1 DO PRAZO E HORÁRIOS:

3.6.1.1. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para início da instalação dos circuitos;

3.6.1.2. A CONTRATADA terá prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega total e definitiva dos circuitos;

3.6.1.3. Somente nos primeiros 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, poderão ser realizados recebimentos provisórios, com velocidades diferentes das quais foram contratadas, em face da CONTRATADA necessitar realizar adequações na infraestrutura lógica da localidade para que possa ser entregue a velocidade total contratada pela CONTRATANTE.

3.6.1.4. As adequações necessárias para atender a demanda solicitada, devem ser comunicadas formalmente a CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do recebimento provisório.

3.6.1.5. Serão consideradas velocidades proporcionais aquelas não atingirem a largura de banda contratada.

3.6.1.6. Para os Serviços objetos deste Termo de Referência, o CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

3.6.1.7. As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e não deverá ser cobrada taxa para a realização deste serviço;

3.6.1.8. Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

3.6.1.9. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.



3.6.1.10. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

### 3.6.2. DO LOCAL

3.6.2.1. Os serviços serão executados nas unidades e endereços definidos no Anexo II deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

**4.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.1.2.** Seguro-garantia;

**4.1.3.** Fiança bancária.

**4.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**4.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**4.2.2.** Prejuízos diretos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**4.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada.

**4.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”, observada a legislação que rege a matéria;

**4.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, em conta corrente específica, com correção monetária, a ser indicada pela Pró-Reitoria de Gestão Financeira;

**4.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**4.6.** No caso da garantia apresentada na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.7.** No caso de ocorrerem alterações no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência ou, ainda, caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a renovar ou reforçar a garantia apresentada, observando nos mesmos moldes (exigências e prazos) estabelecidos para o início da contratação, sujeitando-se inclusive às penalidades;

**4.8.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

**4.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**4.10.** Será considerada extinta a garantia:

**4.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.10.2.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.10.3.** A garantia prestada somente será liberada após comprovação de que a contratada quitou todas as obrigações decorrentes da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 5.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.2. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 5.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 5.4. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 5.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital.
- 5.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.10. Forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

Prestar, por meio de seu Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 6.1. O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.
- 6.2. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;
- 6.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, aos equipamentos e às soluções de software do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 6.5. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- 6.6. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- 6.7. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a UNEMAT já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma de Rede de Dados funcional;
- 6.9. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 6.10. Acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos na Tabela 1
- 6.11. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 6.12. Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro de chamados.
- 6.13. Enviar mensalmente, ao fiscal técnico, juntamente com a Fatura, um relatório contendo a disponibilidade dos links contratados, bem como, os chamados registrados.
- 6.14. A contratada responsabiliza-se por:
  - 6.14.1. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
  - 6.14.2. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
  - 6.14.3. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte a fim;
  - 6.14.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
  - 6.14.5. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;
  - 6.14.6. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
  - 6.14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.16. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.17. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.18. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 6.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- 6.20. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 6.21. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 6.22. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 6.23. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 6.24. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 6.26. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNEMAT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



7.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

**Órgão: 26.201**

**Função: 12**

**Sub função: 122**

**Programa: 36**

**Projeto Atividade: 2007.9900**

**Elemento de Despesa: 3390.4000**

**Fonte: 100**

7.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá obedecer aos termos do decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da fatura/nota fiscal e devidamente atestado por responsável da contratante, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente em moeda corrente; em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a fornecedora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, com o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Cavalhada, Cáceres /MT – CNPJ: 01.367.770/0001-30 e deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

8.4. A contratante, não efetuará pagamento de título descontado, ou, por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

8.6. Junto às notas fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

8.7. As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas constantes do item anterior, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 8.8.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.11.** O pagamento efetuado à contratante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 8.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.13.** Deverá apresentar a nota fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 8.14.** O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.
- 8.15.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.16.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 8.17.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 8.18.** O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada, Cáceres / MT, CEP: 78.200-000.**
- 8.19.** Obrigações Acessórias para pagamento:
- 8.19.1. Para efeitos de ativação de todos os links de comunicação em todas as unidades, será aceito, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias da execução contratual contados de sua assinatura, o pagamento fracionado dos links, sendo estes proporcionais aos links que estarão recebidos pela UNEMAT.
- 8.19.2. Para efeitos de pagamento parcial, poderá ser pago o valor proporcional do link recebido provisoriamente, quando a CONTRATADA apresentar justificativa da não entrega total da velocidade contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.
- 8.19.3. A proporcionalidade do pagamento será estabelecida pela razão entre a velocidade especificada e a velocidade efetivamente fornecida. Por exemplo: Caso um link de 8Mb seja entregue com 2Mb durante o período de ativação, seu faturamento ocorrerá na proporção de 25 % do preço ofertado para o link de 8Mb.



- 8.19.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento a UNEMAT.
- 8.19.5. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.
- 8.19.6. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.
- 8.19.7. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- 8.19.7.1. A data de emissão da nota fiscal;
- 8.19.7.2. O total de links instalados, agrupados ou não por tipo de conexão;
- 8.19.7.3. Todas as instalações (tipo de link e local) com suas respectivas datas de ativação e o valor proporcional ao número de dias de serviço de conexão efetivamente prestado - no caso das instalações, alterações de velocidade ou mudança de endereço (Quantidades e especificações do material/serviços que foi(ram) entregue(s));
- 8.19.7.4. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- 8.19.7.5. CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTAS NO ART.77 DA LEI FEDERAL 8666/93:

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Rol não exaustivo de penalidades:

Tabela 4 - Rol não Exaustivo de penalidades

Penalidade	Definição/Aplicação	PENALIDADE
Descumprimento Parcial do contrato	Conforme Tabela 5 - Descumprimento parcial	Variável, conforme a falta/erro constatado;
Descumprimento Parcial reiterado do contrato	Reincidência do descumprimento parcial do contrato até 5 (cinco) vezes por link no mês	Multa correspondente a 1/15 (um quinze avos) do valor mensal dos links incidentes, por dia de descumprimento, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal
Descumprimento Total do contrato ou Descumprimento Parcial reiterado do contrato	Não entrega do objeto deste Termo de Referência ou a Reincidência do descumprimento parcial do	Multa correspondente a 1/15 (um quinze avos) do valor mensal do contrato, por dia de descumprimento, limitada a 50% (cinquenta por cento)

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



		do valor mensal do Contrato e rescisão contratual.
--	--	--

Tabela 5 - Descumprimento Parcial

SERVIÇO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Novas instalações, mudança de endereço e alteração de velocidade das Conexões (Ativações)	Atraso/descumprimento dos prazos de instalação, mudança de endereço ou alteração de velocidade de conexão.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada em atraso, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação
Baixa qualidade da Conexão (descumprimento do NMS)	Baixa qualidade (inclusive nos casos de mudança de endereço).	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada, por hora de descumprimento do NMS e do INMS, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação
Solicitação de viabilidade técnica	Solicitação de viabilidade técnica para mudança da conexão – Atraso na resposta quanto à viabilidade.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal das viabilidades em atraso por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC) com base no valor da contratação.
Violação do sigilo das informações	Condições de Sigilo.	Multa de 10% sobre o valor total da contratação.
Inatividade da conexão	Falta de disponibilidade de acesso.	Multa de 0,2% do valor mensal da conexão contratada, por hora de indisponibilidade de descumprimento do NMS e INMS, limitada à 10% do total do valor do Link.

**11.1.** O prazo máximo para execução da viabilidade técnica será a metade do tempo necessário para a ativação e/ou mudança de endereço, previstos nos itens 25 e subitens deste Termo de Referência, não podendo este prazo ser prorrogado ou adiado. A penalidade prevista no item 26 e subitens será aplicada no primeiro dia após a finalização do prazo citado neste item.

**11.2.** Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

**11.3.** Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos de instalação que não resulte em prejuízo para o serviço da UNEMAT;

**11.4.** Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo e de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

**11.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.6.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**11.7.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se,



convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.

**11.8.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95

**11.9.** Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

**11.10.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**11.11.** Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta (Ex.: atraso na tramitação de processos, indisponibilidade do PJe, PEA, entre outros sistemas, erros em consultas processuais, violação de dados sigilosos comprovadamente ocasionados dentro da rede da operadora), poderá caracterizar o descumprimento parcial ou mesmo total da contratação.

**11.12.** As sanções serão publicadas no DOE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado/UNEMAT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**11.13.** Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal, incidente sobre o valor total do link em atraso contratado.

**11.14.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**11.15.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.

**11.16.** Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento do VTC), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**11.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.18.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

**11.19.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**12.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



### **13.1. Será Designados pelo CONTRATANTE:**

13.1.1. Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

13.1.2. Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

13.1.3. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, administrativas, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares.

13.1.4. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

13.1.5. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

13.1.6. Fiscal Técnico do Contrato

13.1.6.1. O CONTRATANTE designará servidor(es) para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, ao qual caberão as seguintes responsabilidades:

13.1.6.2. Realizar a abertura das Ordens de Serviço;

13.1.6.3. Atuar como responsável técnico pela Ordem de Serviço;

13.1.6.4. Acompanhar a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade e rejeites de artefatos, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à Ordem de Serviço;

13.1.6.5. Avaliar a qualidade dos serviços realizados de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato em conjunto com os usuários requisitantes dos serviços;

13.1.6.6. Em razão da complexidade e volume dos serviços contratados, deverão ser designados pelo CONTRATANTE tantos Fiscais Técnicos quantos forem necessários, tendo em vista uma eficaz fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados;

### **13.2. Designados pela CONTRATADA**

13.2.1. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Em caso de substituição do Preposto, a contratada deverá comunicar formalmente a equipe de fiscalização, via e-mail, o nome do preposto substituto.

Em caso de substituição do Preposto acima, a contratada deverá comunicar formalmente a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, via e-mail, o nome do preposto substituto.

Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA, suportar todos os ônus para a remuneração desses profissionais, bem como dos demais alocados no contrato. Assim, o CONTRATANTE não remunerará em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa ou fundamento, a CONTRATADA pela atividade de representação administrativa.

O Preposto será o responsável pela gestão administrativa do contrato junto ao CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive pela atuação dos Responsáveis Técnicos.

13.2.2. Cabe ao Preposto:

13.2.2.1. Responder pela CONTRATADA;

13.2.2.2. Receber as correspondências e as intimações do CONTRATANTE;



13.2.2.3. Assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços;

13.2.2.4. Informar o CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

13.2.2.5. Elaborar e apresentar relatórios gerenciais dos serviços demandados, contendo detalhamento dos serviços executados e em andamento e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução das Ordens de Serviço ou de Chamados Técnicos.

**13.3.** O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

**13.4.** As atribuições do fiscal do contrato são:

a) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual

b) Conhecer detalhadamente o contrato e sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

c) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

e) Determinar a reparação, correção ou substituição total ou parcial do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Rejeitar, parcial ou total o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

g) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

h) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente;

i) Aprovar a medição da entrega efetivamente realizada, em consonância com o regime de execução previsto no contrato.

Obs: o fiscal jamais deve atestar a prestação de serviço que não foi totalmente entregue;

j) Liberar e encaminhar as faturas ou notas fiscais;

k) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

l) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

m) Manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do contrato seja ultrapassado;

n) Emitir atestados de avaliação dos produtos entregues (certidões ou atestados).

o) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;

p) Solicitar, em tempo hábil e com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos ao contrato;

q) Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;

r) Confeccionar e apresentar quando solicitado relatórios circunstanciados de acompanhamento da entrega dos produtos;

**13.5.** O fiscal deverá acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à supervisão de acompanhamento de contratos através de processo devidamente autuado e instruído com os documentos necessários disponíveis no link <http://www.unemat.br/pgf/?link=documentos>, conforme informações repassadas a diretoria de todos os campus através do Ofício Circular nº 353/2014 – PGF/DACC/SC.

**13.6.** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade e das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 14.1. Tratando-se de requisito técnico de disponibilidade dos Lotes 02 a 05, no momento da assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar declaração de que não fará(ão) uso da infraestrutura da outra CONTRATADA do Lote 01 para fornecimento do serviço a UNEMAT, o que será aferido pelos meios técnicos disponíveis na internet, como o sítio WWW.CIDR-REPORT.ORG, após a conexão de trânsito à Internet estar instalada e operacional;
- 14.2. A CONTRATADA deverá, caso seja do interesse da CONTRATANTE, estabelecer sessão BGP com a mesma, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da CONTRATADA;
- 14.3. Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;
- 14.4. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a UNEMAT;
- 14.5. A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- 14.6. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;
- 14.7. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 14.8. Para todos os Itens do LOTE 01 - LINK IP DEDICADO COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, juntamente com a rede de comunicação de dados, os equipamentos da Solução Integrada de Segurança do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro anti-spam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso e controladora Wi-Fi, vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso.
- 14.9. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 14.10. Será solicitado à futura vencedora do certame que forneça acesso ininterrupto à no mínimo 5 pessoas da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação - DATI, ao sistema de monitoramento de chamados, para que a UNEMAT possa acompanhar o andamento e solução do problema relatado no chamado. Neste mesmo sistema, deverá ser permitida a abertura de chamados para a empresa por parte da UNEMAT, através de ferramenta web ou através de um telefone 0800.
- 14.11. A UNEMAT deverá ter acesso de visualização (somente leitura – Read Only) aos roteadores de toda a estrutura da rede IP, bem como comunidades SNMP read para ambos.
- 14.11.1. Para os roteadores das redes IP, as portas destes equipamentos deverão ter suas referências de velocidade (BANDWIDTH) devidamente configuradas, sendo estas velocidades iguais às contratadas.
- 14.11.2. Será solicitada a revisão tecnológica dos itens descritos a cada 24 meses.
- 14.11.3. Nesta revisão poderá ser solicitada a alteração de protocolos que estejam habilitados ou não;
- 14.11.4. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica necessária para a prestação dos serviços.



14.11.5. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas (software e firmware) de propriedade da CONTRATADA e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as tornem disponíveis.

14.11.6. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

14.12. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos links de comunicação deverão ser instalados em racks da CONTRATADA, entre outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o SLA.

14.12.1. Poderão ser instalados os referidos equipamentos em local diverso do rack, contanto que esta instalação seja previamente acordada e autorizada pela CONTRATANTE.

14.12.2. A CONTRATADA não poderá se recusar a realizar a instalação dos equipamentos para o funcionamento dos links por ausência de rack ou sistema de proteção elétrica (No-Break) para a instalação.

#### 14.13. Serviço de proteção anti-DDoS:

14.13.1. Para todos os Itens do Lote 01, será solicitado à implementação do serviço de proteção anti-DDoS.

14.13.1.1. A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service), mediante monitoramento, detecção e mitigação, conforme critérios mínimos abaixo:

14.13.1.1.1. O serviço deverá ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

14.13.1.1.2. A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade e performance em regime 24hx7d;

14.13.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataque de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

14.13.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

14.13.4. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White lists, Black lists, limitação da taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, entre outras;

14.13.5. A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam uso não autorizado dos recursos de rede, tanto para IPv4 quanto para IPv6, incluindo, mas não se restringindo apenas, a ataques de inundação (Flood de UDP e ICMP), ataques à pilha TCP (mal uso das flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle reset), ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP), ataques de BotNets e Worms, ataques que utilizam falsificação de endereços IP (IP Spoofing) e ataques à camada de aplicação (protocolos HTTP e DNS);

14.13.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

14.13.7. A CONTRATADA deve possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 500MB e 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 5Gb;

14.13.8. A CONTRATADA deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

14.13.9. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas que permitam o



bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

14.13.10. A solução de detecção e mitigação deve possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

14.13.11. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800 ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante a vigência da contratação do serviço;

14.13.12. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

14.13.13. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do CONTRATANTE;

14.13.14. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante a vigência da contratação do serviço;

14.13.15. Em nenhum caso será aceito bloqueio de DoS e DDoS por ACLs configuradas em roteadores de bordas da CONTRATADA;

14.13.16. A CONTRATADA deve iniciar a mitigação de ataques em 60 minutos;

14.13.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS;

14.13.18. O portal de gerenciamento deverá permitir acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE;

#### 14.14. Solução de Segurança Integrada

14.14.1. Todos os Itens do Lote 01 devem ser fornecida uma Solução Integrada de Segurança, compreende por:

14.14.1.1. Características básicas

14.14.1.1.1. Deverá ter hardware compatível com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III;

14.14.1.1.2. Deverá suportar número de conexões simultâneas compatível com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III;

14.14.1.1.3. Deverá suportar o throughput IPSec compatível com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III;

14.14.1.1.4. Deverá ter quantidade de interfaces de rede compatíveis com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III.

#### 14.14.1.2. Funcionalidades de Firewall:

14.14.1.2.1. Permitir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;

14.14.1.2.2. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;

14.14.1.2.3. Deve possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

14.14.1.2.4. Suportar single-sign-on para Active Directory dos usuários da rede na solução de segurança;

14.14.1.2.5. Deve possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP ( HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);



- 14.14.1.2.6. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT;
- 14.14.1.2.7. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 14.14.1.2.8. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos utilizando o IP da própria interface;
- 14.14.1.2.9. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP (v1 e v2), OSPF (v1 e v2) e BGPv4;
- 14.14.1.2.10. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede ou endereço IP de origem e destino;
- 14.14.1.2.11. Deve possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 14.14.1.2.12. Deve implementar a funcionalidade de Stateful Firewall;
- 14.14.1.2.13. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;
- 14.14.1.2.14. Deve suportar PBR - Policy Based Routing;
- 14.14.1.2.15. Deve possuir conexão criptografada entre estação de gerência e solução de segurança tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 14.14.1.2.16. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- 14.14.1.2.17. Deve suportar forwarding multicast, inclusive em modo bridge;
- 14.14.1.2.18. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode ou Dense Mode;
- 14.14.1.2.19. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 14.14.1.2.20. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 14.14.1.2.21. Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
- 14.14.1.2.22. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 14.14.1.2.23. Permitir na solução de segurança a autenticação de usuários de rede em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
- 14.14.1.2.24. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, horário, protocolo e aplicação;
- 14.14.1.2.25. Permitir a criação de endereços IPs virtuais;
- 14.14.1.2.26. Suportar balanceamento, ao menos, para os serviços HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
- 14.14.1.2.27. Permitir balanceamento, ao menos, com os métodos hash do endereço IP de origem e Round Robin;
- 14.14.1.2.28. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- 14.14.1.2.29. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
- 14.14.1.2.30. Permitir que seja mantido o IP de origem no cabeçalho HTTP;
- 14.14.1.2.31. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os links que estejam ativos;
- 14.14.1.2.32. Deve suportar a criação de instâncias virtuais na solução de segurança;
- 14.14.1.2.33. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais da solução de segurança;
- 14.14.1.2.34. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso à todas as configurações das instâncias virtuais criadas na solução de segurança.
- 14.14.1.3. Funcionalidades de Prevenção de Intrusão, Controle de Ameaças e Antivírus:
  - 14.14.1.3.1. Deve possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3.000 ameaças conhecidas;
  - 14.14.1.3.2. As assinaturas devem poder ser ativadas, desativadas ou habilitadas em modo de monitoração;
  - 14.14.1.3.3. Deve permitir ao IPS funcionar em modo transparente e/ou gateway;



- 14.14.1.3.4. Possuir tecnologia de detecção de ataques de IPS baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
- 14.14.1.3.5. Deve permitir a criação de padrões de ataque de IPS manualmente;
- 14.14.1.3.6. Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas do IPS para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 14.14.1.3.7. Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 14.14.1.3.8. Deve prover notificação via Alarmes na console de administração e correio eletrônico para ataques detectados pelo IPS;
- 14.14.1.3.9. Deve possuir mecanismo de controle no IPS com as seguintes estratégias: pass, drop, reset;
- 14.14.1.3.10. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.
- 14.14.1.3.11. Deve possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;
- 14.14.1.3.12. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 14.14.1.3.13. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 14.14.1.3.14. Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;
- 14.14.1.4. Funcionalidades de Filtro de conteúdo WEB:
- 14.14.1.4.1. Deve possuir funcionalidade de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 14.14.1.4.2. Deve possuir pelo menos 50 categorias ou sub-categorias para classificação de sites web;
- 14.14.1.4.3. Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- 14.14.1.4.4. Permitir a monitoração do tráfego internet por site e categoria web sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 14.14.1.4.5. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 14.14.1.4.6. Deve permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 14.14.1.4.7. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 14.14.1.4.8. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 14.14.1.4.9. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede para a funcionalidade de filtro de conteúdo web;
- 14.14.1.4.10. Deve ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 14.14.1.4.11. Permitir o bloqueio e continuação da navegação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando o mesmo na tela de bloqueio, permitindo o usuário continuar acessando o site).
- 14.14.1.5. **Controle de aplicação;**
- 14.14.1.5.1. Reconhecer pelo menos 1.700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;



- 14.14.1.5.2. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 14.14.1.5.3. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 14.14.1.5.4. Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 14.14.1.5.5. Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;
- 14.14.1.5.6. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados para a funcionalidade de controle de aplicações;
- 14.14.1.5.7. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;
- 14.14.1.5.8. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;
- 14.14.1.5.9. Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente.
- 14.14.1.6. Funcionalidade de VPN;
- 14.14.1.6.1. Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 14.14.1.6.2. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 14.14.1.6.3. Deve possuir suporte a VPNs IPsec site-to-site e client-to-site;
- 14.14.1.6.4. A VPN IPsec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 14.14.1.6.5. A VPN IPsec deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 14.14.1.6.6. Deve permitir a arquitetura de vpn IPsec hub and spoke.
- 14.14.1.7. Funcionalidades de Gerência e Relatoria:
  - 14.14.1.7.1. A solução de gerência e relatoria deverá gerenciar, atualizar, configurar, monitorar e extrair dados para construção de relatórios de todos os equipamentos que compõem a Solução Integrada de Segurança que compõe os Lote de 1 a 42, nas quantidades mínimas informadas na Tabela 9 (Estimativa de Equipamentos e Serviços);
  - 14.14.1.7.2. A solução poderá ser entregue em forma de appliance ou máquina virtual, sendo que no caso de máquina virtual, toda a infra-estrutura necessária (servidores físicos, sistemas operacionais e softwares licenciados) deverá ser entregue em conjunto com a solução, de forma que suporte toda as funcionalidades e performance solicitadas neste Termo de Referência;
  - 14.14.1.7.3. Possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;
  - 14.14.1.7.4. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
  - 14.14.1.7.5. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha na solução de gerência, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
  - 14.14.1.7.6. Permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente à distintos equipamentos de VPN e Firewall;
  - 14.14.1.7.7. Possuir na solução de gerência perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração da Solução de Segurança e Wi-fi;
  - 14.14.1.7.8. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
  - 14.14.1.7.9. Deve ser capaz de atualizar remotamente a Solução Integrada de Segurança a partir de um ponto centralizado, sem intervenção local;
  - 14.14.1.7.10. Possuir notificação via e-mail de eventos de gerência;
  - 14.14.1.7.11. A gerência deve suportar log remoto no formato syslog;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 14.14.1.7.12. A solução de gerência deve ser capaz de receber logs de vários dispositivos simultaneamente;
- 14.14.1.7.13. Permitir realização de backup e restauração dos dados do sistema de gerência;
- 14.14.1.7.14. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 14.14.1.7.15. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 14.14.1.7.16. A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização;
- 14.14.1.7.17. Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador;
- 14.14.1.7.18. Deve permitir autenticação dos administradores da solução de gerência em servidor RADIUS e LDAP externo;
- 14.14.1.7.19. Deve permitir criar perfis diferenciados de leitura e escrita para os administradores da solução de gerência;
- 14.14.1.7.20. Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
- 14.14.1.7.21. Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência;
- 14.14.1.7.22. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como licenças, horário do sistema e firmware;
- 14.14.1.7.23. Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;
- 14.14.1.7.24. Permitir visualizar de forma centralizada as licenças dos dispositivos gerenciados;
- 14.14.1.7.25. Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
- 14.14.1.7.26. Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
- 14.14.1.7.27. Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência;
- 14.14.1.7.28. Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos;
- 14.14.1.7.29. Permitir criar políticas IPv4 e IPv6 a partir da solução de gerência;
- 14.14.1.7.30. As políticas aplicadas pela solução de gerência devem permitir configurar parâmetros de Endereços de origem e destino, Grupos, Usuários, interfaces de origem e destino, protocolo, ação, NAT, Log, autenticação e traffic shaping;
- 14.14.1.7.31. Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada;
- 14.14.1.7.32. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 14.14.1.7.33. Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;
- 14.14.1.7.34. Deve permitir operar em alta disponibilidade (HA) sincronizando as configurações, objetos e políticas entre as estações de gerência;
- 14.14.1.7.35. Possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS na solução de relatórios que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;



- 14.14.1.7.36. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de relatórios;
- 14.14.1.7.37. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha na solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
- 14.14.1.7.38. Possuir perfis administrativos na solução de relatórios com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração;
- 14.14.1.7.39. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 na solução de relatórios;
- 14.14.1.7.40. Deve permitir virtualizar a solução de relatórios, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 14.14.1.7.41. Deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização da solução de relatórios;
- 14.14.1.7.42. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de relatórios, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 14.14.1.7.43. Deve permitir autenticação dos administradores da solução de relatórios em servidor RADIUS e LDAP externo;
- 14.14.1.7.44. Deve permitir criar perfis diferenciados de leitura e escrita para os administradores da solução de relatórios;
- 14.14.1.7.45. Possuir "wizard" na solução de relatórios para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
- 14.14.1.7.46. Possuir indicação de quantidade de logs enviadas por um dispositivo;
- 14.14.1.7.47. Deve possuir mecanismo de remoção automática de arquivos de log antigos na solução de relatórios;
- 14.14.1.7.48. Deve possuir mecanismo de envio automático de logs a um servidor FTP externo à solução;
- 14.14.1.7.49. Deve possuir relatórios pré definidos na solução de relatórios;
- 14.14.1.7.50. Deve permitir clonar e posteriormente editar relatórios existentes;
- 14.14.1.7.51. Deve permitir criar capas personalizadas para os relatórios;
- 14.14.1.7.52. Deve permitir importar e exportar relatórios;
- 14.14.1.7.53. Deve permitir criar gráficos dos tipos barra, linha e tabelas para inserção nos relatórios;
- 14.14.1.7.54. Deve possibilitar clonar gráficos existentes de relatórios;
- 14.14.1.7.55. Deve permitir criar consultas SQL ou equivalente personalizadas para uso nos gráficos e tabelas dos relatórios;
- 14.14.1.7.56. Permitir criar relatórios nos formatos HTML, PDF, XML e CSV;
- 14.14.1.7.57. Permitir o envio automático dos relatórios criados por email;
- 14.14.1.7.58. Permitir definir individualmente para cada relatório os emails que o receberão;
- 14.14.1.7.59. Permitir o envio automático dos relatórios criados à um servidor FTP ou SFTP externo à solução;
- 14.14.1.7.60. Permitir criação de relatórios no idioma Português;
- 14.14.1.7.61. Permitir programar dia e horário para a geração e envio automático dos relatórios;
- 14.14.1.7.62. Permitir a definição de filtros nos relatórios;
- 14.14.1.7.63. Permitir definir o layout do relatório, inserir textos e imagens, incluir gráficos, definir fontes, quebras de páginas, cores, alinhamento, entre outros;
- 14.14.1.7.64. Deve permitir definir alertas via email, syslog e snmp traps, baseados em eventos tais como ocorrência de determinado log, severidade de log, entre outros;
- 14.14.1.7.65. A solução de relatórios deve possuir dashboard gráfico, em tempo real, que indique dos dispositivos gerenciados quais as ocorrências de ameaças, ataques, origens, destinos, países, aplicações, websites, serviços e usuários;
- 14.14.1.7.66. A solução de relatórios deve possuir gráfico em tempo real indicando qual o consumo de disco e taxa de geração de logs dos dispositivos gerenciados;



- 14.14.1.7.67. Deve permitir visualizar de forma centralizada os logs detalhados recebidos por um determinado dispositivo e/ou por todos os dispositivos, incluindo capacidade de aplicação de filtros nas pesquisas destes logs;
- 14.14.1.7.68. Deve possibilitar efetuar download dos arquivos de logs recebidos;
- 14.14.1.7.69. Indicar na GUI da solução de relatórios informações do sistema de logs tais como licenças, uso de CPU, memória, disco, taxa de recebimento de logs por segundo, total de logs diários recebidos, alertas gerados entre outros;
- 14.14.1.7.70. Suportar capacidade mínima de logs diários de 500 Gbytes;
- 14.14.1.7.71. Suportar capacidade mínima de processamento de 80.000 log's por segundo.
- 14.14.1.8. Funcionalidade de Autenticação de Segurança;
- 14.14.1.8.1. A solução deve efetuar autenticação para a gerência de identidade dos usuários da rede, ajudando a simplificar a administração dos mesmos sendo um ponto central de controle de autenticação, onde múltiplos métodos de autenticação possam ser consolidados;
- 14.14.1.8.2. Deve possuir suporte a autenticação de dois fatores em pelo menos dois tipos diferentes de tokens, sendo o primeiro físico (token), e o segundo lógico como software para dispositivos móveis, e-mail ou SMS, permitindo que seja dada a escolha de qual dos tipos utilizar para cada usuário;
- 14.14.1.8.3. A solução deve permitir que se defina um perfil de complexidade mínimo para as senhas de todos os usuários cadastrados na base de dados local, possibilitando a definição de número mínimo de letras minúsculas, letras maiúsculas, caracteres numéricos, caracteres especiais e etc.
- 14.14.1.8.4. A solução deve suportar a criação de usuários em base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
- 14.14.1.8.5. A solução deve permitir a criação em massa de usuários na base de dados local através da importação de lista de usuários a serem criados contida em arquivos externos;
- 14.14.1.8.6. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local e que o criador/administrador possa definir uma senha no momento de criação do mesmo;
- 14.14.1.8.7. Deve continuar permitindo a autenticação de dois fatores em clientes windows mesmo com a máquina offline;
- 14.14.1.8.8. A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 14.14.1.8.9. A solução deve suportar a integração com servidor RADIUS remoto;
- 14.14.1.8.10. A solução deve possuir um servidor LDAP interno que permita ser configurado de forma hierárquica, para a correta administração por grupos ou unidades organizacionais dos usuários locais;
- 14.14.1.8.11. A solução deve suportar a integração com servidor LDAP remoto (como Microsoft Active Directory);
- 14.14.1.8.12. A solução deve permitir que usuários que não possuam uma conta local ou em mídias sociais se autenticuem através de um rápido cadastro, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail ou número de telefone;
- 14.14.1.8.13. A solução deve suportar autenticação de usuários com credenciais de mídias sociais de terceiros como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google+;
- 14.14.1.8.14. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Identity Provider - IDP) estabelecendo uma relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider -SP);
- 14.14.1.8.15. A solução deve suportar nativamente (sem redirecionamentos) a integração e autenticação de switches e outros dispositivos compatíveis com o padrão 802.1X;
- 14.14.1.8.16. Suportar os seguintes métodos 802.1X EAP: PEAP (MSCHAPv2), EAP-TTLS, EAP-TLS e EAP-GTC;
- 14.14.1.8.17. Suportar interoperabilidade com equipamentos de acesso (switches) de outros fabricantes, para autenticação de portas junto a solução, através dos padrões 802.1X;
- 14.14.1.8.18. A solução deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);



- 14.14.1.8.19. Deve permitir a administração de certificados digitais, com emissão e revogação;
- 14.14.1.8.20. Deve permitir o uso de CA's confiáveis para validação de certificados emitidos por CA's externas;
- 14.14.1.8.21. Deve prover repositório para autenticação de VPN Site-to-Site através de Certificados;
- 14.14.1.8.22. Deve suportar SCEP server (Simple Certificate Enrollment Protocol), permitindo a assinatura de requisições de certificados digitais (CSR) automaticamente ou com interação do administrador;
- 14.14.1.8.23. Deve ser capaz de importar outros certificados de CA's assim como a lista de certificados revogados;
- 14.14.1.8.24. Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade de SSO, onde a autenticação automática/transparente via SSO para os serviços necessários é baseada na autenticação prévia feita pelo usuário no domínio;
- 14.14.1.8.25. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como autenticador de um Provedor de Serviços (Service Provider - SP) solicitando informações de identidade de usuários a Provedores de Identidade (Identity Providers - IDP's) de terceiros;
- 14.14.1.8.26. Deve suportar RADIUS Accounting Proxy permitindo a recepção de pacotes radius de accounting, a modificação destes pacotes e o encaminhamento dos mesmos para vários outros pontos.
- 14.14.1.9. Solução de Gerenciamento e Distribuição Sem Fio;
- 14.14.1.9.1. A solução deve ser capaz de gerenciar centralizadamente pontos de acesso da solução ofertada;
- 14.14.1.9.2. Prover endereçamento IP automático para os clientes wireless através de serviço de servidor DHCP por SSID;
- 14.14.1.9.3. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
- 14.14.1.9.4. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+;
- 14.14.1.9.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- 14.14.1.9.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
- 14.14.1.9.7. Possuir Captive Portal por SSID;
- 14.14.1.9.8. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 14.14.1.9.9. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 14.14.1.9.10. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;
- 14.14.1.9.11. Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal;
- 14.14.1.9.12. Possuir método de descoberta de novos pontos de acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 14.14.1.9.13. Possuir lista contendo pontos de acesso aceitos e pontos de acesso indevidos (Rogue);
- 14.14.1.9.14. Possuir WIDS com ao menos os seguintes perfis: Asleep Attack, Association/Authentication Frame Flooding, Broadcasting De-authentication, Spoofed De-authentication, Wireless Bridge;
- 14.14.1.9.15. A controladora deverá oferecer firewall integrado ou integração com sistema de firewall, baseado em identidade do usuário;
- 14.14.1.9.16. Possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 14.14.1.9.17. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 14.14.1.9.18. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wi-fi deve poder ser efetuada de forma criptografada;
- 14.14.1.9.19. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;



- 14.14.1.9.20. Deve permitir a identificação de pontos de acesso com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.
- 14.14.1.9.21. A CONTRATADA deverá ativar 10 (dez) equipamentos (pontos de acesso) por Campus e gerenciados pela solução integrada;
- 14.14.1.9.22. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento especializado e personalizado para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita via 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 14.14.1.10. Solução de Videoconferência
- 14.14.1.10.1. Solução de Videoconferência para Salas de reunião, desktops e dispositivos móveis, que deverá possuir, no mínimo, os componentes descritos a seguir, de modo a atender aos requisitos e funcionalidades do Serviço de Videoconferência previstos nesta especificação:
- 14.14.1.10.1.1. Solução deve ser fornecida como serviço de SAAS (Serviço em nuvem);
- 14.14.1.10.1.2. Reuniões Simultâneas (licença de sala virtual): As licenças deverão permitir a criação e o gerenciamento de no mínimo 10 (dez) salas virtuais disponíveis em tempo integral aos usuários, tanto organizadores das reuniões como os usuários convidados, dentro e fora da CONTRATANTE.
- 14.14.1.10.1.3. Deve permitir compartilhamento de documento, aplicativo e tela do computador;
- 14.14.1.10.1.4. Compatível com as plataformas: Microsoft Windows, Linux, Android e iOS;
- 14.14.1.10.1.5. Deve permitir a gravação e acesso às reuniões gravadas;
- 14.14.1.10.1.6. Deve permitir a personalização da URL;
- 14.15. Serviços de Suporte, Manutenção, Garantia e Gerenciamento e Prazos:**
- 14.15.1.1. Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links de comunicação nos termos deste Termo de Referência;
- 14.15.1.2. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 14.15.1.2.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 14.15.1.2.2. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 14.15.1.2.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 14.15.1.3. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência proativa de rede que atue em seu backbone, para fins de detecção, encaminhamento e solução de problemas, sendo que a UNEMAT poderá ter acesso de leitura aos roteadores da rede.
- 14.15.1.4. A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem interrupção. Visando a manutenção da disponibilidade dos serviços fora do horário comercial, momento em que ocorrem vários eventos e trabalhos específicos.
- 14.15.1.5. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.



- 14.15.1.6. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.
- 14.15.1.7. Deverão ser disponibilizadas no portal web informações de desempenho do serviço de rede dos equipamentos CPE, na forma textual e/ou gráfica, obtidas através do uso de SNMP, ICMP ou outro protocolo de controle de rede, incluindo:
- 14.15.1.7.1. Identificação de cada roteador;
- 14.15.1.7.2. Descarte de pacotes e quadros;
- 14.15.1.7.3. Taxa média de ocupação do acesso, por hora;
- 14.15.1.7.4. Latência entre cada uma das localidades contratadas;
- 14.15.1.7.5. Taxa de erro máxima por acesso.
- 14.15.1.8. As informações de desempenho deverão ser disponibilizadas na forma de gráficos gerados ao longo do tempo, em intervalos não superiores a 5 (cinco) minutos e disponibilizados em intervalos não superiores a 30 (trinta) minutos, mostrando os valores máximos e médios de desempenho de todos os acessos contratados e do Backbone da CONTRATADA.
- 14.15.1.9. Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto no Nível Mínimo de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;
- 14.15.1.10. A CONTRATADA deverá quando solicitado pelo CONTRATANTE, apresentar relatório com informações de disponibilidade, utilização, tráfego (entrante e sainte) e falha do link;
- 14.15.1.11. O prazo de entrega do serviço será conforme os Níveis de Serviço Mínimos Exigidos contemplados, em dias corridos, a partir da solicitação formal do órgão CONTRATANTE. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:
- 14.15.1.11.1. Execução do primeiro acesso ao sistema de monitoração de tráfego, com visualização de dados reais;
- 14.15.1.11.2. Testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nos Níveis de Serviços Exigidos contemplados;
- 14.15.1.11.3. Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo admitida a participação remota das equipes envolvidas;
- 14.15.1.12. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;
- 14.15.1.13. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a CONTRATANTE aplicará multa conforme disposto no contrato;
- 14.15.1.14. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros dos Níveis Mínimos de Serviço;
- 14.15.1.15. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;
- 14.15.1.16. No caso de inoperância recorrente num período de até 3 (três) horas, contados a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto no contrato;
- 14.15.1.17. A CONTRATANTE poderá mediante comunicado formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar o cancelamento de qualquer um dos circuitos contratados;
- 14.15.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de



relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos atestes de fatura. O sistema deve possuir informações gráficas.

#### 14.16. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMS)

14.16.1. O contratante avaliará os serviços executados em cada ordem de serviço e em cada chamado técnico por meio da utilização de Indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INMS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o contratante e a contratada, com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

14.16.2. O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do INMS, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, por exemplo, falta de energia, etc.

14.16.3. Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% do valor do link contratado. A partir de 20% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

14.16.4. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

14.16.4.1.1. A apuração da disponibilidade deve ser calculada da seguinte forma:

14.16.4.1.1.1.  $D\% = [(T1-T2) / T1] * 100$ , onde:

14.16.4.1.1.2. D = Disponibilidade

14.16.4.1.1.3. T1 = Total de minutos do mês

14.16.4.1.1.4. T2 = Total de minutos com interrupção de serviços

14.16.4.1.2. Eventos de falhas excluídos do cálculo da disponibilidade:

14.16.4.1.2.1. Falha de qualquer componente que não possa ser corrigida por impossibilidade de acesso pela(s) CONTRATADA(s) a equipamentos que estejam no ambiente e instalações sob coordenação de uma unidade da CONTRATANTE;

14.16.4.1.2.2. Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e de responsabilidade de uma unidade da CONTRATANTE para os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(s);

14.16.4.1.2.3. Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, conforme estabelecido em contrato;

14.16.4.1.2.4. Horário de funcionamento da unidade na localidade para atendimento a ocorrências de Segunda a Domingo, 24x7, para os links contratados ou de acordo com o horário estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

14.16.4.1.2.5. Tempo máximo de latência do equipamento na localidade, unidade remota, e o roteador de borda de saída da CONTRATADA para a Internet instalada na rede da CONTRATADA, conforme discriminado nos Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

14.16.4.1.2.6. Tempo máximo de solução para resolução de problemas de indisponibilidade, conforme discriminado nos Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

14.16.4.1.3. A CONTRATADA deve prever o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicação necessários para a utilização de cada acesso à Internet, incluindo roteadores ou quaisquer outros equipamentos que se façam necessários atendendo as velocidades contratadas e os Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

14.16.4.1.4. Os dispositivos de rede utilizados em cada ponto remoto contemplado deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento via SNMP;

14.16.4.1.5. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica da UNEMAT e homologada entre a CONTRATADA e a equipe técnica do órgão;

14.16.4.1.6. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicações deverá ser definido pela equipe técnica da empresa CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;



14.16.4.1.7. No fornecimento do serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, a CONTRATADA, deve prever utilização do serviço de tradução de endereço (NAT) no equipamento de acesso disponibilizado em cada unidade remota.

#### 14.17. Dinâmica da Execução

14.17.1. Ordens de Serviço (OS)

14.17.1.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

14.17.1.2. A Ordem de Serviço será aplicada para os casos de Ativação de Circuito Novo, Alteração de Endereço de Circuito e Desligamento de Circuito.

14.17.1.3. As Ordens de Serviço deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir.

14.17.1.4. As Ordens de Serviço e os Chamados Técnicos, serão emitidas, acompanhadas e revisadas pelo CONTRATANTE.

14.17.1.5. O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.

14.17.1.6. Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.

14.17.1.7. Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.

14.17.1.8. No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço.

14.17.1.9. Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento:

14.17.1.9.1. A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:

14.17.1.9.1.1. Identificar riscos ou problemas na execução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE ou, se for o caso, no seu detalhamento de atendimento ou

14.17.1.9.1.2. Identificar forma mais adequada de solução para a Ordem de Serviço específica;

14.17.1.10. A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE.

14.17.1.11. Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o fiscal técnico deverá ter acesso para acompanhamento. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas.

14.17.1.12. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

#### 14.17.2. Chamados Técnicos

14.17.2.1. Para a abertura de chamados técnicos de reparo ou de qualquer outra ação, será utilizada a metodologia descrita no item 14.16.1 e demais itens relativos ao sistema de abertura de chamados da CONTRATADA conforme descrito neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL



15.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. Assim todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da CONTRATANTE e/ou órgãos vinculados a essa Ata de Registro de Preços.

15.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da CONTRATANTE e órgãos vinculados a essa Ata de Registro de Preços.

15.3. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, artigo 138, do Decreto Estadual nº 840/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.3. A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.4. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

18.5. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.5.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.5.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

18.5.3. Não será permitido à subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.



18.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

19.1 – Lei 8.666/93 e alterações – normas para Licitação;

19.2 – Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

19.3 – Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regra para Aquisição;

19.4 - Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

19.5 – Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, xx de \_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROF. DR. RODRIGO BRUNO ZANIN  
REITOR**

**CONTRATADA:**

Empresa  
**Nome do Responsável  
REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.:



## ANEXO II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

CIDADE	TIPO	ENDEREÇO	LINK (MBPS)
ALTA FLORESTA	CAMPUS 1	Rodovia MT 208, Km 146, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	200
ALTA FLORESTA	CAMPUS 2	Perimetral Rogério Silva, Residencial Flamboyant, s/n - CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	100
ALTA FLORESTA	MUSEU	Av. Ariosto da Riva, 03075, Centro, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	20
ALTO ARAGUAIA	CAMPUS 1	Rua Santa Rita, 148, Centro - CEP 78.780-000 - Alto Araguaia - MT	200
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 1	Rua A, S/N, Cohab São Raimundo - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	1000
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 1	Rua A, S/N, Cohab São Raimundo - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	50
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 2	Avenida José Antônio de Farias, nº 622, Jardim Elite - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	20
CÁCERES	SEDE DA REITORIA	Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavalhada II - 78.200-000 - Cáceres - MT	1000
CÁCERES	SEDE DA REITORIA	Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavalhada II - 78.200-000 - Cáceres - MT	50
CÁCERES	CAMPUS 1	Av. São João, s/nº - Cavalhada - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	500
CÁCERES	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Av. Santos Dumont s/nº - Santos Dumont - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	500
COLÍDER	CAMPUS 1	Av. Ivo Carnelos, n.393 - Jardim Universitário Setor Leste - CEP: 78.500-000 - Colíder - MT	100
CONFRESA	NÚCLEO 1	Rua Juscelino Kubitschek, S/N - CEP: 78.652-000 - Confresa - MT	20
CUIABÁ	ESCRITÓRIO	Centro Político Administrativo - CPA Bloco Secitec - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT	50
DIAMANTINO	CAMPUS 1	Av. das Arapongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	200
JUARA	CAMPUS 1	Rodovia Juara/Brasnorte Km 02 - CEP: 78.575-000 - Juara - MT	200
JUARA	MUSEU	Praça dos Colonizadores	20



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



LUCIARA	NÚCLEO 1	Rodovia MT 100, Km 01 - Bairro Universitário - CEP: 78.660-000 - Luciara - MT	50
NOVA MUTUM	CAMPUS 1	Av. das Araçongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	200
NOVA XAVANTINA	CAMPUS 1	Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella - CEP: 78.690-000 - Nova Xavantina - MT	200
PONTES E LACERDA	CAMPUS 1	Rodovia BR 174, Km 209 - CEP: 78.250- 000 - Pontes e Lacerda - MT	200
PONTES E LACERDA	NÚCLEO 1	Av. Goiás, nº 01154, Centro - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT	50
RONDONÓPOLIS	NÚCLEO 1	Rua 8, s/n - Residencial Eldemina Querubim - Bairro Carlos Bezerra II - CEP: 78.717-535 - Rondonópolis - MT	100
SINOP	CAMPUS 1	Avenida dos Ingás, 3001 - Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	1000
SINOP	CAMPUS 1	Avenida dos Ingás, 3001 - Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	50
SINOP	CAMPUS 2	Avenida Francisco de Aquino Corrêa, s/n - Aquarela das Artes - CEP: 78.550-000 - SINOP - MT	500
TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS 1	Rodovia MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT	1000
TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS 1	Rodovia MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT	50
VILA RICA	NÚCLEO 1	Avenida Perimetral Leste, S/N - CEP: 78645-000 - Vila Rica - MT	50

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



ANEXO III - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS UNIDADES

CIDADE	TIPO	ENDEREÇO	Nº DE COMPUTADORES	Nº Total de Usuários	Nº Méd. de Usuários Simultâneos	Nº Máx. de Usuários Simultâneos	Nº Máx. de Usuários Simultâneos VPN
ALTA FLORESTA	CAMPUS 1	Rodovia MT 208, Km 146, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	50	200	100	200	20
ALTA FLORESTA	CAMPUS 2	Perimetral Rogério Silva, Residencial Flamboyant, s/n - CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	100	1200	300	600	20
ALTA FLORESTA	MUSEU	Av. Ariosto da Riva, 03075, Centro, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	10	30	15	30	10
ALTO ARAGUAIA	CAMPUS 1	Rua Santa Rita, 148, Centro - CEP 78.780-000 - Alto Araguaia - MT	200	500	200	400	20
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 1	Rua A, S/N, Cohab São Raimundo - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	250	1500	600	1000	50
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 2	Avenida José Antônio de Farias, nº 622, Jardim Elite - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	15	20	15	20	10
CÁCERES	SEDE DA REITORIA	Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavalhada II - 78.200-000 - Cáceres - MT	300	300	200	300	50
CÁCERES	CAMPUS 1	Av. São João, s/nº - Cavalhada - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	500	3800	1500	2500	20
CÁCERES	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Av. Santos Dumont s/nº - Santos Dumont - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	200	500	300	500	20
COLÍDER	CAMPUS 1	Av. Ivo Carnelos, n.393 - Jardim Universitário Setor Leste - CEP: 78.500-000 - Colíder - MT	100	300	200	300	10
CONFRESA	NÚCLEO 1	Rua Juscelino Kubitschek, S/N - CEP: 78.652-000 - Confresa - MT	15	50	20	50	10
CUIABÁ	ESCRITÓRIO	Centro Político Administrativo - CPA Bloco Secitec - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT	20	30	20	30	20
DIAMANTINO	CAMPUS 1	Av. das Araçongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	200	800	400	600	20
JUARA	CAMPUS 1	Rodovia Juara/Brasnorte Km 02 - CEP: 78.575-000 -	200	800	300	600	20

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Comissão Permanente de Licitação



		Juara - MT						
LUCIARA	NÚCLEO 1	Rodovia MT 100, Km 01 - Bairro Universitário - CEP: 78.660-000 - Luciara - MT	50	300	100	250	10	
NOVA MUTUM	CAMPUS 1	Av. das Araçongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	250	800	300	600	20	
NOVA XAVANTINA	CAMPUS 1	Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella - CEP: 78.690-000 - Nova Xavantina - MT	250	1000	300	600	20	
PONTES E LACERDA	CAMPUS 1	Rodovia BR 174, Km 209 - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT	200	800	300	300	20	
PONTES E LACERDA	NÚCLEO 1	Av. Goiás, nº 01154, Centro - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT	20	50	20	50	10	
RONDONÓPOLIS	NÚCLEO 1	Rua 8, s/n - Residencial Eldemina Querubim - Bairro Carlos Bezerra II - CEP: 78.717-535 - Rondonópolis - MT	100	300	200	300	10	
SINOP	CAMPUS 1	Avenida dos Ingás, 3001 - Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	350	1500	600	1000	20	
SINOP	CAMPUS 2	Avenida Francisco de Aquino Corrêa, s/n - Aquarela das Artes - CEP: 78.550-000 - SINOP - MT	250	1000	400	800	20	
TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS 1	Rodovia MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT	400	3000	600	1000	30	
VILA RICA	NÚCLEO 1	Avenida Perimetral Leste, S/N - CEP: 78645-000 - Vila Rica - MT	50	200	100	200	10	

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



### ANEXO IX – Do Termo De Referência/Projeto Básico.

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO IX) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo abaixo, no site da Unemat para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

- Termo de Referência 021/2018/DATI (fls. 02 a 45);



**A N E X O X**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



A N E X O – XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Esta declaração deverá ser apresentada junto a Proposta)

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019 - UNEMAT**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- GARANTE a qualidade do produto \_\_\_\_\_, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta licitante, sem ônus para a UNEMAT.

Local e data,



**A N E X O XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019/UNEMAT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/2019/SEPLAG**

**PROCESSO: N° 509947/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 001/2019 - Unemat**

Pelo presente instrumento, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada 2, CEP: 78.200-000, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representada pelo Magnífico Reitor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019, do tipo \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 509947/2019, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

Empresa	
Cnpj	
Endereço	
Representante	Nome: CPF: RG:
Contato	Telefone: e-mail:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lote:					
Empresa:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_\_

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº 440, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia 24/10/2019, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a UNEMAT poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

## 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.



- 4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

## 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo o Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

## 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019 - Unemat e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;



#### 14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres- MT, XX de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.  
Rodrigo Bruno Zanin  
REITOR

CONTRATADA:  
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: RAFAEL MORAIS PINTO  
RG: 1310545-0 SSP/MT

Nome: CELSO OLIVEIRA CAETANO  
RG: 594823 SSP/MT



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019 – UNEMAT** possui **108 (cento e oito)** folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres / MT, 02 de dezembro de 2019.

**Samuel Longo**  
Pregoeiro Oficial/UNEMAT